



Inquérito Civil nº 04.22.0010.0058199/2023-83  
Documento id. 01091929

## PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IC 07/2023 - MPRJ 2022.00910947

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, que tem por finalidade apurar a suposta atuação inapropriada da Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Laranjeiras, [REDACTED], no caso da infante [REDACTED].

Conforme se depreende da documentação que segue em anexo, os desdobramentos constantes nos demais Inquéritos Cíveis referentes à Conselheira Tutelar [REDACTED] levaram ao ajuizamento de Ação Civil Pública em face da mesma (**processo judicial nº 0801140-42.2023.8.19.0255**), com o objetivo de impedir que a Conselheira possa concorrer ao cargo de Conselheira Tutelar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como de que seja determinada a perda da função e a aplicação de advertência.

Ocorre que, nesta data cópia do presente Inquérito Civil foi encaminhada à 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital para melhor instruir os autos do referido processo, passando, assim a ser objeto da ação judicial.



É imperioso destacar que o Enunciado nº 18/2007 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público estabelece a possibilidade de arquivamento de Inquéritos Cíveis em decorrência de eventual ajuizamento de ação judicial pertinente que abranja a totalidade do objeto da portaria de instauração, como ocorre no presente caso. Vejamos:

***ENUNCIADO CSMP Nº 18/2007: AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL INDEPENDENTE CONTEMPLANDO A TOTALIDADE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO DO MP. PERDA DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. O ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, cujo pedido contemple a totalidade do objeto da portaria de instauração ou dos elementos que vierem a surgir no curso das investigações, acarreta a perda do interesse procedimental, devendo ser promovido o arquivamento do inquérito civil ou de outro procedimento. Hipótese de homologação de arquivamento.***

Dessa forma, considerando que o presente Inquérito Civil instruiu a Ação Civil Pública supracitada, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente feito, **aplicando-se o disposto no enunciado nº 18/2007** do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- 1- Juntem-se aos autos cópia da promoção exarada nos autos da Ação Civil Pública e do protocolo eletrônico que seguem em anexo;
  
- 2- Proceda-se a anexação de cópia da promoção exarada nesta data nos



autos da Ação Civil Pública e do protocolo eletrônico no MGP;

3- Encaminhe-se cópia desta promoção ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, para ciência;

4- Cientifique-se o noticiante e eventuais interessados acerca da presente decisão;

5- Caso não haja interessados, publique-se o arquivamento no mural, e cientifique-se da possibilidade de prazo para interposição de eventual recurso administrativo, a ser recebido nesta Promotoria;

6- Aguarde-se o prazo recursal;

7- **Remeta-se o presente inquérito civil ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para homologação do arquivamento;**

8- Decorrido *in albis*, archive-se.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023

**DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS**  
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118